



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI**

AV Higino Cunha, 1750 Quartel do Comando Geral - Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP
64014-220

Telefone - <http://www.pm.pi.gov.br/index.php>

Portaria Nº 491, de 11 de novembro de 2020

**PORTARIA Nº 413/2020-
GCG/PMPI, DE 11 DE NOVEMBRO
DE 2020.**

**Aprova a regulamentação expedida
pela Diretoria de Saúde da PMPI
acerca dos procedimentos
relacionados à entrega, recebimento
e homologação de atestados
médicos no âmbito da PMPI durante
o pleito eleitoral de 2020.**

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 109, II, da Constituição do Estado do Piauí, e o art. 4º, da Lei Estadual nº 3.529/77, de 20.10.1977;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Estadual nº 3.808, de 16 de julho de 1981;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 15.298, de 12 de agosto de 2013;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.011769/2020-05,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a regulamentação expedida pela Diretoria de Saúde da PMPI, constante do Anexo desta Portaria, acerca dos procedimentos relacionados à entrega, recebimento e homologação de atestados médicos no âmbito da PMPI durante o pleito eleitoral de 2020.

Art. 2º A inobservância das normas dispostas conforme o Anexo desta implicará em responsabilidade a ser apreciada pelo órgão competente.

Art. 3º Os casos omissos devem ser levados ao Comando Geral da PMPI para solução.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado eletronicamente)

LINDOMAR CASTILHO MELO - CORONEL QOPM

Comandante Geral da PMPI



Documento assinado eletronicamente por **LINDOMAR CASTILHO MELO - Matr.0338930-8, Comandante Geral da PM-PI**, em 11/11/2020, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0843387** e o código CRC **DED6955B**.

ANEXO

REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À ENTREGA, RECEBIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS NO ÂMBITO DA PMPI DURANTE O PLEITO ELEITORAL DE 2020.

1. FINALIDADE

1.1 Regular os procedimentos inerentes a operacionalização dos atestados médicos fornecidos a policiais militares do Piauí durante o período eleitoral de 2020.

2. CONCEITUAÇÃO

2.1 Atestado Médico é documento formal e legal, emitido por médico e/ou dentista legalmente habilitado, concedendo dispensa de comparecimento ao trabalho por motivo de doença ao paciente sob seus cuidados.

3. COMPETÊNCIA

3.1 Compete à Junta Médica da Polícia Militar (JMS-PMPI) a homologação, perícia e acompanhamento dos atestados médicos emitidos pelos

profissionais da rede pública e privada aos Policiais Militares do Estado do Piauí, decorrente de eventos que, por sua gravidade ou complexidade, exigem afastamento do policial militar ao trabalho.

3.2 A JMS/PMPI contará com o apoio de Equipe da Diretoria de Inteligência da PMPI para averiguar possíveis inconsistências ou dúvidas nas dispensas a policiais militares por meio de atestado médico e as possíveis irregularidades serão de pronto informadas à Corregedoria da PMPI para providências legais.

4. PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA, ACEITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS PELO SERVIÇO MÉDICO

4.1 O Policial Militar da Capital e Região Metropolitana afastado do trabalho, mediante atestado médico, deverá comparecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao Serviço Médico da JMS/PMPI para avaliação clínica, se as suas condições físicas permitirem ou então, deverá contatar, por si ou por intermédio de familiar, a Junta Médica de Saúde da PMPI.

4.2 Os atestados oriundos de médicos e/ou odontólogos deverão vir acompanhados de relatório clínico com resumo da enfermidade apresentada e/ou exames complementares que auxiliem no diagnóstico da enfermidade motivadora da dispensa médica.

4.3 Os policiais militares lotados fora da Capital e Região Metropolitana (Lotado nos Grandes Comandos do Interior) deverão encaminhar o atestado médico acompanhado de relatório e/ou exames complementares que auxiliem no diagnóstico da enfermidade motivadora do atestado médico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ao Serviço Médico da JMS, em Teresina/PI, por intermédio de seu comando imediato, por meio eletrônico de correspondência (diretoriadesaudepmi@hotmail.com).

4.4 Todos os atestados médicos serão analisados por médico da JMS/PMPI que encaminhará cópia, ao setor administrativo da JMS, para arquivo na Ficha Sanitária do militar.

4.5 Cabe ao médico da JMS/PMPI decidir sobre a homologação total ou parcial do atestado, o seu prolongamento ou sua não aceitação.

4.6 A JMS/PMPI após o recebimento do atestado de afastamento deverá comunicar de pronto ao comando imediato para as providências legais.

5. PROCEDIMENTO NOS CASOS DE ACIDENTE DE TRABALHO

5.1 Os casos de acidentes de trabalho ocorridos durante o período do pleito eleitoral serão regulados pelas normas específicas vigentes (Parte 3, da IN 003/EMG-PMPI - Atestado de Origem/ Inquérito Sanitário de Origem).

6. VALIDADE/OMISSÕES

6.1 A presente norma terá sua validade entre os dias 06 de novembro de 2020 a 16 de novembro de 2020.

6.2 As questões não previstas no presente documento serão sanadas pelo Comando Geral da PMPI, com assessoria dos médicos da JMS/PMPI.

7. DISTRIBUIÇÃO

7.1 Comando Geral, Estado Maior Geral, Coordenadoria Geral de Operações, CPM I, CPM II, CPE, CPLMN, CPCE, CPSA, COPAER, CPCom, Corregedoria, HPM, CAIS, Diretorias, Assessorias, Assistências Militares, Chefias e demais Organizações Policiais Militares não englobadas pelos Órgãos anteriormente elencados.

Referência: Processo nº 00028.011769/2020-05

SEI nº 0843387